



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAD

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) - EDIÇÃO 2024/2026

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), torna público o Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024.

1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos(as) discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica.

1.2 São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes em caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 A Coordenação Institucional é designada a um(a) professor(a) da UNIFAP, que será

responsável por empreender a seleção do(a) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais e Coordenadores(as) de Área em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas e realizar com eles a construção do projeto a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos no PIBID em 2024.

2.2 O(A) Coordenador(a) Institucional fará jus a uma bolsa de R\$ 2.100,00, concedida e depositada pela CAPES/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência do projeto institucional.

2.3 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, ou outra mais recente, que pode vir a ser publicada pela CAPES/MEC.

2.4 A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) Institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.5 Iniciada a vigência do projeto institucional, o(a) Coordenador(a) Institucional terá as seguintes atribuições:

I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

II - coordenar o processo seletivos dos(as) Coordenadores(as) de Área dos Subprojetos, observando as regras da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

III - acompanhar o processo seletivo dos(as) Supervisores(as) e dos(as) bolsistas de iniciação à docência;

IV - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos(as) Coordenadores(as) de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do projeto institucional;

V - receber dos(as) Coordenadores(as) de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojetos, prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do projeto institucional;

VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

VIII - repassar aos(as) participantes do projeto institucional da IES, as informações e orientação encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos(as) Coordenadores(as) de Área, Supervisores(as) e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(as) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos(as) bolsistas dos seus respectivos núcleos;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos(as) bolsistas vinculados(as) ao projeto institucional;

XI - deliberar junto ao(a) Coordenador(a) de Área responsável, sobre a suspensão ou o

cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos(as) bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do projeto institucional na Plataforma Freire;

XIII - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos(as) participantes;

XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado(a) ao Programa ou à IES;

XV - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) na execução do Programa na IES;

XVI - participar, quando convocado(a), de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e

XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

2.6 São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) Institucional:

I - ser docente do quadro permanente da UNIFAP, com vínculo ativo e título de mestre ou doutor, não estando em afastamento de qualquer natureza;

II - estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do Ensino Superior em curso de licenciatura;

IV - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e

V - possuir experiência na formação de professores(as), comprovada pela atuação em pelo menos 03 (três) das seguintes atividades:

a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c. gestão pedagógica na Educação Básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola da Educação Básica);

d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f. docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da Educação Básica; e

g. docência na Educação Básica (função docente).

2.7 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 08 (oito) meses para cada uma das atividades.

2.8 Após publicação do Resultado Final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) Institucional pelo Reitor da UNIFAP por meio de portaria.

2.9 Caso o projeto institucional seja aprovado no âmbito da Chamada Pública publicada pela CAPES, o(a) Coordenador(a) Institucional deverá:

I - firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);

II - cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e serão feitas pelo e-mail: prograd@unifap.br, no período definido no cronograma deste Edital.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja via e-mail e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

3.1.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas.

3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos:

I. Currículo Lattes atualizado;

II. Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme o Anexo I;

III. Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes;

IV. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.6 e 2.7.

3.3 Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 3.2 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

3.4 Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2.6 e 2.7, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 3.

4.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista conforme cronograma deste Edital e na da PROGRAD/UNIFAP: <https://www2.unifap.br/prograd/>

4.3 O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em

até um (1) dia útil após a divulgação da homologação, conforme cronograma deste Edital.

4.4 (A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital pelo e-mail: prograd@unifap.br

4.5 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

4.6 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A Comissão de Seleção será composta por servidores(as) indicados pela PROGRAD.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as):

I - Avaliação do Currículo Lattes, conforme Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I);

5.3 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) serão consideradas publicações a partir do ano de 2020 até o término do período de inscrições.

5.4 Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos(as) demais candidatos(as) serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

5.5 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

5.6 Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador(a) e para a média final alcançada pelo(a) candidato(a).

5.7 Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

I - idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, na página da PROGRAD/UNIFAP: <https://www2.unifap.br/prograd/>

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

7.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital pelo e-mail: prograd@unifap.br

- 7.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 7.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.
- 7.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	07/06/2024
Período de Impugnação do Edital	08 e 09/06/2024
Período de Inscrições	11 a 18/06/2024
Divulgação das inscrições homologadas	20/06/2024
Período para interposição de recurso das inscrições homologadas	21/06/2024
Divulgação do Resultado Final	24/06/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd@unifap.br
- 9.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 9.4 Somente serão indicados pela PROGRAD, como Coordenador(a) Institucional do projeto PIBID/UNIFAP junto à CAPES/MEC, o(a) docente selecionado(a) por este Edital, exceto se não houver candidato(a) inscrito e/ou selecionado(a).
- 9.5 Considerando o item 9.4, a PROGRAD fará a indicação do(a) Coordenador(a) Institucional, o qual deverá ser aprovado pelo órgão colegiado ou equivalente na IES.

Macapá, 07 de junho de 2024.

Christiano Ricardo dos Santos
Pró-Reitor de Ensino Graduação
Portaria n. 1062/2022

ANEXO I

Critérios			
Atividade	Pontuação por Período	Limite Máximo de Pontuação na Atividade	Pontuação Obtida
1. Coordenação de subprojetos, projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	1,5 pontos/semestre	16	
2. Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	1,5 pontos/semestre	12	
3. Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico em escola de Educação Básica)	1,5 pontos/semestre	12	
4. Gestão na Educação Superior (pró-reitor(a), diretor(a) de unidade acadêmica/administrativa, supervisor ou coordenador de setor administrativo)	1,5 pontos/semestre	12	
5. Docência em disciplina de estágio curricular ou práticas pedagógicas em curso de licenciatura	1,5 pontos/semestre	12	
6. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
7. Docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
8. Docência na Educação Básica (função docente)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
Total		100	